

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 989, DE 26 DE MARÇO DE 2025

"Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias".

O Sr. Laercio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS 04.123.0003.2004 – MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS

				Total	R\$ 95.000,00	
Ficha	29	3.3.90.93	Indenizações e Restituições (FR-01)		R\$ 95.000,00	F1

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º, correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente no valor R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), na respectiva fonte de recurso.

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS 04.122.0003.2003 – MANUT. DO GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha	9	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (FR-01)	R\$ 95.000,00	F1
			Total	R\$ 95.000,00	

Artigo 3º. º Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 26 de março de 2025.

Laercio Biasi Prefeito Municipal